



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 4 de abril de 2.007

OFÍCIO Nº 189/2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

VOTAÇÃO 14109108 **48108**

Favoráveis: 11

Contrários: —

Decisão: Aprovado

PRESIDENTE
Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Valoração e Mérito, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigüi, 8 de abril de 2.008.

[Assinatura]

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

Anexando ao presente, o esboço biográfico do Senhor YASSUO YAMANE, submetemos à apreciação dessa Colenda Edilidade o PROJETO DE LEI propondo a adoção do seu nome para denominar a Central Municipal de Alimentação Escolar.

Temos a ressaltar que a colaboração do Vereador Wlademir Antonio Zavanela, na obtenção de dados biográficos do homenageado, foi de grande valia para a elaboração deste Projeto de Lei.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara Municipal, o qual por certo, virá ao encontro dos méritos do homenageado, exemplo de vida e cidadania, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Dignos Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi
BIRIGÜI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
-07-Abr-2008-14:56-000692-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 48 / 08

DENOMINA EDIFÍCIO YASSUO YAMANE O PRÉDIO CONHECIDO COMO CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Passa a denominar-se Edifício YASSUO YAMANE, o prédio situado na Rua Consolação, nº 1.051, desta cidade, conhecido como Central Municipal de Alimentação Escolar.

ART. 2º -- Da placa de denominação, a ser descerrada em ato público e solene, constará, além do nome do homenageado, o seu epíteto nominal – “Senhor Yamane”.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal